

### **LEI Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

#### **ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei 919 de 02 de outubro de 2019, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo único-** Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Servidores Municipais não efetivos em Cargo de Comissão, função de confiança e contratos temporários para o 10º dia do mês subsequente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03/03/2021).

  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal